DECRETO EXECUTIVO N°. 2086/2019, DE 28 DE NOVEMBRO 2019.

REGULAMENTA O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João da Urtiga, RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o horário de atendimento dos órgãos municipais;

CONSIDERANDO que os horários de atendimento devem ser publicizados a todos os interessados;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica regulamentado o horário de atendimento dos órgãos municipais do Município de São João da Urtiga nos termos do presente Decreto.
- **Art. 2º** O atendimento em todos os órgãos Municipais, como regra geral, compreenderá os seguintes horários:
 - a) Manhã: 07 h 30 min às 11 h 30 min;
 - b) Tarde: 13 h 00 min às 17 h 00 min;
- **Art. 3º** O atendimento na Secretária Municipal da Saúde compreenderá os seguintes horários:

a) 07 h 30 min às 17 horas, sem intervalo ao meio;

§ 1º. Deverão ser definidos horários intercalados dos servidores para que não se ultrapasse a carga horária definida da Lei Municipal;

§ 2º. Na segunda-feira das 16 às 17 horas ocorrerá expediente interno para reunião das equipes de trabalho na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º - Fica decretado Expediente Interno na Sede Administrativa todas as quintas-feiras, no período da tarde, das 13 horas às 17 horas, para reuniões e deliberações administrativas.

Art. 5º - Dê-se publicidade ao presente Decreto em todas as mídias, bem como seja lançada a informação do horário de atendimento no site da municipalidade.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA, RS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

ARMANDO DUPONT,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

ESLEY DISARZ,

Secretário de Projetos Planejamento e Administração.